



CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo
BRASIL

|||

= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =
=====

LEI Nº.1060

de 16 de março de 1977

Altera a Taxa de Serviços Diversos, constante da Tabela III, da alínea B, itens de 1 a 9, do Código Tributário Municipal de Cordeirópolis, e dá outras providências.

ELIAS ABRAHÃO SAAD, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterada a Taxa de Serviços Diversos, constante da Tabela III, alínea B, itens de 01 a 09, da Lei Municipal nº.920, de 20/12/1973 (Código Tributário Municipal), modificada em parte pela Lei Municipal nº.989, de 19/12/1974 - na forma seguinte:-

E S P E C I F I C A Ç Ã O	ALÍQUOTA S/O VALOR REFERÊNCIA/OU CF, INDIC.
B- TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS	
1)- Vistorias Técnicas, quando requeridas	50% ...
2)- Numeração de prédios; por emplacamento	10% ...
NOTA - Além da taxa será cobrado o preço de custo da placa fornecida.	
3)- Apreensão ou arrecadação de bens abandonados nas vias e logradouros públicos; por unidade ...	1% ...
4)- Limpeza de terrenos - por metro quadrado	0,15% ...
5)- Remoção de Entulhos - por metro cúbico	5% ...
6)- Vacinação de Animais	10% ...
7)- Matrícula - cólera	10% ...
8)- Aluguél de Máquinas e Veículos	
a)- Motoniveladora - por hora	45% ...
b)- Trator de Rodas Pneumáticas-Escavo Carregador	23% ...
c)- Trator de Esteira - por hora	54% ...
d)- Rolo Compressor - por hora	15% ...
e)- Caminhões com carroceria de madeira e basculante - por hora	19% ...
f)- Caminhão equipado com irrigadeira e moto-bomba - por hora	27% ...
g)- Outros Veículos - por hora	19% ...
h)- Betoneira até 300 litros - por dia	15% ...
i)- Vibrador de até 2 1/2" - por dia	15% ...
9)- Fotocópias para qualquer finalidade, incluso o material - por unidade	0,73% ...

continua



CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo
BRASIL



Fls. 02

- continuação -

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizado a proceder através de Decreto, futuras alterações que se façam necessárias, na Tabela de _ que trata o artigo anterior, desta lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor _ na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

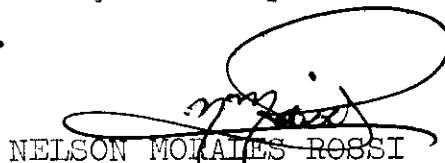
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS,
em 16 de março de 1977.



ELIAS ABRAHÃO SAAD

=Prefeito Municipal=

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 16 de março de 1977.



NELSON MORAES ROSSI

= Secretário =

-oOo-